



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2012-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.630/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1 e a empresa **POOL EDITORA LTDA**, CNPJ nº 33.516.311/0001-67, com sede no SIG SUL Quadra 02, Parte A, nº 580, Brasília/DF - CEP: 70610-400, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **RONALDO MARTINS JUNQUEIRA**, portadora do RG nº 113.860 – SSP/DF, CPF nº 039.585.401-63, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Prorrogar, a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 17 de dezembro de 2013 a 17 de dezembro de 2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

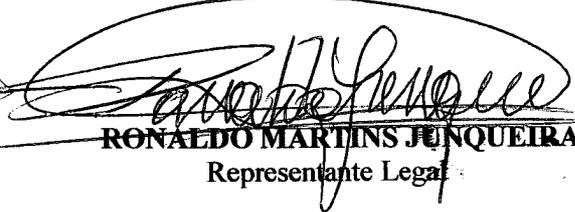
A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2013.

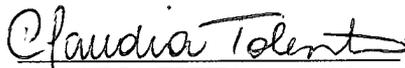
Pelo DISTRITO FEDERAL:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária da Casa Civil

Pela CONTRATADA:



RONALDO MARTINS JUNQUEIRA
Representante Legal

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

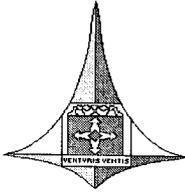
RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por SEHEL/MNCA a(s) firma(s) de: [LAB5EzP0]-RONALDO MARTINS JUNQUEIRA...
1858, 02 de Dezembro de 2013 - 16:53:44 Selo TJDFT201300116520675AUT IDCS-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
ROGERIO SALDANHA

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4717

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
04/2002.

PROCESSO Nº 002.000.630/2012.

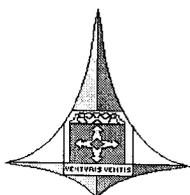
CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANALETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **POOL EDITORA LTDA**, CNPJ nº 33.516.311/0001-67, com sede no SIG SUL Quadra 02, Parte A, nº 580, Brasília/DF - CEP: 70610-400, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **RONALDO MARTINS JUNQUEIRA**, portador do RG nº 113.860 – SSP/DF, CPF nº 039.585.401-63, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 2.1. Suprimir em 25 % (vinte e cinco por cento) o valor do presente Contrato, passando de **RS 5.623.200,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais)**, para **RS 4.217.400,00 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais)**; e
- 2.2. Prorrogar a vigência do atual Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 17 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela CONTRATADA:


RONALDO MARTINS JUNQUEIRA
Representante Legal

Testemunhas:



CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**3º Termo Aditivo ao Contrato
20/2013 – Alteração Contratual**

Processo nº 002.000.630/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **POOL EDITORA LTDA**, CNPJ nº 33.516.311/0001-67, representada por **RONALDO MARTINS JUNQUEIRA**, na qualidade de representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 20/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 20/2012 para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 4 de Abril de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

Pela Contratada:

RONALDO MARTINS JUNQUEIRA

Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 20/2012-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.**

PROCESSO N.º 002.000.630/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **POOL EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.516.311/0001-67, com sede em SIG SUL Quadra 02, Parte A, n.º 580, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RONALDO MARTINS JUNQUEIRA**, portador do RG n.º 113.860 SSP/DF, CPF n.º 039.585.401-63, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 562/2012 – PREGÃO/SEPLAN (fls. 204-248), regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 5.450/05, da Proposta (fls. 504-505) e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de editoração, diagramação e impressão do Diário Oficial do Distrito Federal, visando atender às demandas e necessidades do Governo do Distrito Federal conforme especificações e condições estabelecidas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 562/2012-PREGÃO/SEPLAN (fls. 204-248), e a Proposta (fls. 504-505), que passam a integrar o presente termo.



C 3 1 3 1 H 1 P 1 R 1 3 1 9 1 B 1 U 1 T 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

Folha n.º	549
Proc. n.º	002.000.630/2012
Rubrica	887498
Matrícula	



CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 5.623.200,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº. 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 09101
- II - Programa de Trabalho: 04131600329010003
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 2012NE00531, emitida em 14/12/2012, respectivamente, sob o evento n.º. 400091, na modalidade estimatio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência



2 31 91 P R 9 31 6 31 1 1 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº 550
Proc. nº 002000.630/2012
Rubrica 88749.8
Matrícula



O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A garantia para execução do Contrato será prestada nos termos do artigo 56, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 112.464,00 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 – A Contratada deverá atender às obrigações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 562/2012-PREGÃO/SEPLAN (fls. 204-248).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.



C. 31 01 01 P. 01 R. 01 S. 01 U. 01 T. 01

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº	551
Proc. nº	002.000.630/2012
Rubrica	88249-8
Matricula	



II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §. 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e



0 31 31 41 P1 R1 P1 31 8 81 1 1 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº	553
Proc. nº	002.000.630/2012
Rubrica	88749-8
Marcado	



III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto ser houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

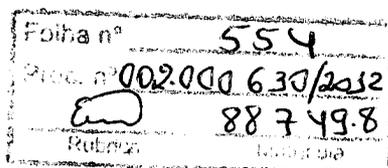
13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



C 3 1 9 1 1 P R 7 3 6 B 1 1 1 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



C O D I F I C A D O P O R O B I G T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº	555
Proc. nº	002-000630/2012
Rubrica	ED
Matrícula	88749-8



13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



C 31 31 41 P1 R1 F1 31 B1 U1 T1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]

Folha nº	556
Proc. nº	002.000630/2012
Rubrica	88749-8
Matrícula	



13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos



G 31 01 H1 P1 R1 71 31 91 B1 U1 T1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



[Handwritten signature]

Folha nº	557
Proc. nº	002 009 630/2012
Rubrica	88749-8
Matricula	



13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei



C 3 1 3 1 1 P R R 3 1 3 1 1 T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº	558
Proc. nº	002.000.630/2012
Rubrica	88749.8
	Meh. Silva



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

19.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2012.

Pelo DISTRITO FEDERAL:


SWEDENBERGER BARBOSA

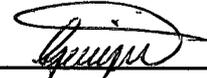
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela CONTRATADA:


RONALDO MARTINS JUNQUEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Rosângela Ribeiro Ramos
CPF: 381.543.741-53



Cláudia Olímpia G. Monteiro
CPF: 443.402.061-72



C 3 1 3 1 1 P R 7 3 1 8 1 1 1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº	559
Proc. nº	009.000630/2012
Rubrica	88749-8
Matrícula	

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000926/2012 Contrato nº 58/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAL SANTA HELENA S/A Vigência: a contar do dia 01 de janeiro de 2013, observada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE01166; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 09/11/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL, José Benício Medeiros de Souza, e pela Credenciada, Dr. José do Patrocínio Leal.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.001760/2012; Espécie: Contrato nº 0001/2013; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE MUDAS/ANO DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA CERRADO; EMBASAMENTO LEGAL DIRET: Sessão: 2813 nº Decisão 1360 Data decisão 28/11/2012; VALOR: R\$ 4.843.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e três mil reais); VIGÊNCIA: 4 ano(s); PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 anos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6208.3159.0002, Elemento de Despesa 4490.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2013; P/CONTRATANTE: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA e CARLOS CESAR BORGES. P/CONTRATADA: CARLOS CHRISTIAN DELLA GIUSTINA. TESTEMUNHAS: FRANCISCA F DE SENA OLIVEIRA e VANDA MARIA COSTA.

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2012, CACI, PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 002.000.630/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0562/2012 – PREGÃO/SEPLAN. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de edição, diagramação e impressão do Diário Oficial do Distrito Federal, visando atender às demandas e necessidades do Governo do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.131.6003.2901.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2012NE00531, emitida em 14 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.623.200,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2012. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE LOCAR IMÓVEL, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a 470m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), contendo no mínimo 10 (dez) vagas de garagem privativa, localizado na área Central do Distrito Federal (Plano Piloto), conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da sede da Central de Monitoramento da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, objeto do Processo nº 002.000.814/2012, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012; a Lei nº 8.245, de 18/10/1991; o inciso X do art. 24 e o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Local de retirada do Projeto Básico e de entrega das propostas comerciais: Prédio Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 301 – Praça do Buriti, Brasília/DF, endereçada à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 2, de 3 de janeiro de 2013. Data limite para entrega de propostas: das 8:00hs às 18:00hs, do dia 10/janeiro/2013 ao dia 16/janeiro/2013. O procedimento de contratação de locação de imóvel rege-se de acordo com a legislação vigente, reservando-se à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal optar pela proposta comercial que melhor atender às suas necessidades operacionais.

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓEXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 29/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 140.000.341/2011; Partes: DF/RA VII Administração Regional do Paranoá X ENGLISH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Fundamento Legal: Adesão à ARP BRB 2012/018 Pregão Eletrônico 36/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Sede da Administração Regional do Paranoá, do CITI e outros próprios na área rural, conforme condições estabelecidas no referido Edital, no Projeto Básico, Cadernos de Especificações e demais Anexos, Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária: U.O: 11109; Programas de Trabalho: 15.451.6003.3903.9723 e 15.451.6003.3903.9737; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Notas de Empenho - 2012NE00242, emitida em 28/11/2012, 2012NE00243, emitida em 28/11/2012 e 2012NE00248, emitida em 29/11/2012; Evento: 400091; Modalidade: Global; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21/12/2012; Signatários: Pelo DF, Cezar Castro Lopes - Administrador Regional, e pela Contratada, Kenedy Cândido de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 30/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 140.000.605/2012; Partes: DF/RA VII Administração Regional do Paranoá X RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA; Fundamento Legal: Adesão à ARP oriunda do Pregão Presencial DFTRANS nº 008/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação, implantação e fornecimento de módulos pré-moldados para abrigo de passageiros para instalação em diversos locais da Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme condições estabelecidas no referido Edital, no Projeto Básico, Cadernos de Especificações e demais Anexos, Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 1.165.234,87 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 11109; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.6946; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Notas de Empenho - 2012NE00256, emitida em 05/12/2012 e 2012NE00296, emitida em 11/12/2012; Evento: 400091; Modalidade: Global; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21/12/2012; Signatários: Pelo DF, Cezar Castro Lopes - Administrador Regional, e pela Contratada, João Carlos Pimenta.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 26/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

Processo: 137.001.224/2012. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X e DESCAL CONSTRUÇÕES LTDA. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite nº 20/2012 (fls. 14/39) e da Proposta de fls. 100/107 e da Lei nº 8.666/93. Objetivo: O Contrato tem por objetivo a execução da (s) obra (s) de Implantação de Gramado no Guarã consoante específica o Edital de Convite nº 20/2012 (fls.14/39) e proposta de fls. 100/117 que passam a integrar o presente Termo. O Valor total do Contrato é R\$ 144.357,12 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11.112. Programa de Trabalho: 15.415.6208.1110.2782 e 15.451.6208.1110.98027 Natureza da Despesa: 449051; 99357,1245. Fonte de Recursos: 100. O total dos empenhos e de R\$ 144.357,12 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) conforme a Nota de Empenho nº 2012NE00524 no valor de R\$ 99.357,12 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e 2012NE00526 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), emitida em 11/12/2012 sob o e Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: O prazo de Vigência o contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contando a partir da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Administrador Regional e pelo Contratado, Evanda Aparecida Dornela Lopes, na qualidade de Sócio Proprietário.

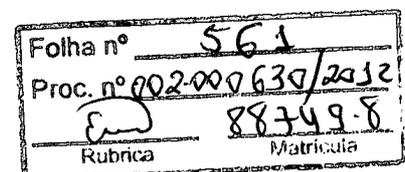
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 137.001.081/2012. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ E COSNTRUTEQ – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, período compreendido de 22/12/2012 à 19/02/2013. Fundamento Legal: Alínea II, parágrafo 1º, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Administrador Regional do Guarã. Pelo Contratado Clayton Gonçalves Sperandio na qualidade de Sócio Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

Processo: 139.000.635/2012. Partes: DF/RA-XI x MG CONSTRUTORA LTDA. Fundamento Legal: Convite nº 10/2012-RA XI. Objeto: Execução de Obra – Construção de Praça da



DF X HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI - EIRELI. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 10/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2012.**

PROCESSO: 360.000.423/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI MÓVEL S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 13/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2012.**

PROCESSO: 360.000.262/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 15/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2011.**

PROCESSO: 362.000.039/2010. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2011, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2012.**

PROCESSO: 002.000.216/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 17/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ, na qualidade de Diretor/Presidente.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015,

art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2012.**

PROCESSO: 002.000.382/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X PAVILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 18/2012, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: SUSIE EL HAJE LOBO, na qualidade de Sócia.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2013.**

PROCESSO: 002.000.630/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 20/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014.**

PROCESSO: 002.000.112/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X OI S.A. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 39/2014, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANIELE FERREIRA e NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2013.**

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 42/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 132.000.053/2014. Interessado: Administração Regional de Taguatinga – DF/RA-III; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no art. 86 do Decreto nº

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000926/2012 Contrato nº 58/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAL SANTA HELENA S/A Vigência: a contar do dia 01 de janeiro de 2013, observada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE01166, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais) Datada de 09/11/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL, José Benício Medeiros de Souza, e pela Credenciada, Dr. José do Patrocínio Leal.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.001760/2012, Espécie: Contrato nº 0001/2013; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE MUDAS/ANO DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA CERRADO; EMBASAMENTO LEGAL DIRET Sessão: 2813 Nº Decisão 1360 Data decisão 28/11/2012; VALOR: R\$ 4.843.000,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e três mil reais), VIGÊNCIA: 4 ano(s), PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 anos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6208.3159.0002, Elemento de Despesa 4490.39, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP, DATA DE ASSINATURA: 04/01/2013, P/CONTRATANTE: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, KAIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA e CARLOS CESAR BORGES. P/CONTRATADA: CARLOS CHRISTIAN DELLA GIUSTINA TESTEMUNHAS: FRANCISCA F DE SENA OLIVEIRA e VANDA MARIA COSTA.

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2012, CACI, PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 002.000.630/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0562/2012 – PREGÃO/SEPLAN. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de editoração, diagramação e impressão do Diário Oficial do Distrito Federal, visando atender às demandas e necessidades do Governo do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.131.6003.2901.0003, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2012NE00531, emitida em 14 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.623.200,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2012. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2012. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria, Pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA A NECESSIDADE DE LOCAR IMÓVEL, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a 470m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), contendo no mínimo 10 (dez) vagas de garagem privativa, localizado na área Central do Distrito Federal (Plano Piloto), conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da sede da Central de Monitoramento da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, objeto do Processo nº 002.000.814/2012, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012; à Lei nº 8.245, de 18/10/1991, o inciso X do art. 24 e o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Local de retirada do Projeto Básico e de entrega das propostas comerciais: Prédio Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 301 – Praça do Buriti, Brasília/DF, endereçada à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 2, de 3 de janeiro de 2013. Data limite para entrega de propostas: das 8.00hs às 18.00hs, do dia 10/janeiro/2013 ao dia 16/janeiro/2013. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente, reservando-se à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal optar pela proposta comercial que melhor atender às suas necessidades operacionais.

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓEXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 29/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 140.000.341/2011, Partes: DF/RA VII Administração Regional do Paranoá X ENXIG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Fundamento Legal: Adesão à ARP BRB 2012/018 Pregão Eletrônico 36/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Sede da Administração Regional do Paranoá, do CITI e outros próprios na área rural, conforme condições estabelecidas no referido Edital, no Projeto Básico, Cadernos de Especificações e demais Anexos, Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), Dotação Orçamentária: U.O.: 11109, Programas de Trabalho: 15.451.6003.3903.9723 e 15.451.6003.3903.9737; Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100, Notas de Empenho - 2012NE00242, emitida em 28/11/2012, 2012NE00243, emitida em 28/11/2012 e 2012NE00248, emitida em 29/11/2012; Evento: 400091, Modalidade: Global; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, Data da Assinatura: 21/12/2012, Signatários: Pelo DF, Cezar Castro Lopes - Administrador Regional, e pela Contratada, Kenedy Cândido de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 30/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 140.000.605/2012, Partes: DF/RA VII Administração Regional do Paranoá X RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA; Fundamento Legal: Adesão à ARP oriunda do Pregão Presencial DFTRANS nº 008/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação, implantação e fornecimento de módulos pré-moldados para abrigo de passageiros para instalação em diversos locais da Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme condições estabelecidas no referido Edital, no Projeto Básico, Cadernos de Especificações e demais Anexos, Valor: O montante total do Contrato é de R\$ 1.165.234,87 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos); Dotação Orçamentária U.O.: 11109, Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.6946; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100, Notas de Empenho - 2012NE00256, emitida em 05/12/2012 e 2012NE00296, emitida em 11/12/2012; Evento: 400091, Modalidade: Global; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, Data da Assinatura: 21/12/2012, Signatários: Pelo DF, Cezar Castro Lopes - Administrador Regional, e pela Contratada, João Carlos Pimenta.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 26/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

Processo: 137.001.224/2012. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X e DESCAL CONSTRUÇÕES LTDA. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite nº 20/2012 (fls. 14/39) e da Proposta de fls. 100/107 e da Lei nº 8.666/93. Objetivo: O Contrato tem por objetivo a execução da (s) obra (s) de Implantação de Gramado no Guarua consoante específica o Edital de Convite nº 20/2012 (fls. 14/39) e proposta de fls. 100/117 que passam a integrar o presente Termo. O Valor total do Contrato é R\$ 144.357,12 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11.112. Programa de Trabalho: 15.415.6208.1110.2782 e 15.451.6208.1110.98027 Natureza da Despesa: 449051; 99357,1245. Fonte de Recursos: 100. O total dos empenhos e de R\$ 144.357,12 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) conforme a Nota de Empenho nº 2012NE00524 no valor de R\$ 99.357,12 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e 2012NE00526 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), emitida em 11/12/2012 sob o e Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: O prazo de Vigência o contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contando a partir da data de sua assinatura, Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Administrador Regional e pelo Contratado, Evanda Aparecida Dornela Lopes, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 137.001.081/2012. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ E COSN-TRUTEQ - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, período compreendido de 22/12/2012 à 19/02/2013. Fundamento Legal: Alínea II, parágrafo 1º, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Administrador Regional do Guará. Pelo Contratado Clayton Gonçalves Sperandio na qualidade de Sócio Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

Processo: 139.000.635/2012. Partes: DF/RA-XI x MG CONSTRUTORA LTDA. Fundamento Legal: Convite nº 10/2012-RA XI. Objeto: Execução de Obra - Construção de Praça da

Proc. 002.000630/2012

nº 34

Digitalizer

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. (*)

PROCESSO: 002.000.630/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e POOL EDITORA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, no período compreendido de 17 de dezembro de 2013 a 17 de dezembro de 2014. Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Data de assinatura: 29 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: Anadete Gonçalves Reis, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF. Pela contratada: Ronaldo Martins Junqueira, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter saído com erro da editora gráfica, publicado no DODF nº 260, de 06/12/13, pag. 29.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS Nº 43/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 136.000.257/2013, PARTES: Distrito Federal/RA VIII, Administração do Núcleo Bandeirante X Marinho Construção e Urbanização Ltda-me, FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Convite de nº 39/2013-CPL/RA-VIII, consoante ao que rege a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.598 de 15/03/2010; OBJETO: Revitalização e urbanização de praça na avenida central entre os conjuntos 1680, 1685 e 1780 no Núcleo Bandeirante; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.110; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 100; PROGRAMAS DE TRABALHOS: 15.451.6208.1110.9766, 15.451.6208.1110.5522 e 15.451.6208.1110.5753; NOTAS DE EMPENHOS: 2013NE00324, 2013NE325 e 2013NE00326, UG: 190.110; VIGÊNCIA: Do contrato 02/12/2013 a 01/05/2014; PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013; VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.441,14 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/RAVIII, ELIAS DIAS CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e pela Empresa GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS Nº 041/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 136.000.258/2013, PARTES: Distrito Federal/RA VIII, Administração do Núcleo Bandeirante X Task Engenharia e Infraestrutura Ltda, FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Convite de nº 37/2013-CPL/RA-VIII, consoante ao que rege a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.598 de 15/03/2010; OBJETO: Recuperação em área de pedra Portuguesa no Núcleo Bandeirante; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.110; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.5522; NOTA DE EMPENHO: 2013NE00322; UG: 190.110; VIGÊNCIA: Do contrato 02/12/2013 a 01/05/2014; PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013; VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.806,30 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos) SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/RAVIII, ELIAS DIAS CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e pela Empresa MARCELO DANIEL CAETANO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS Nº 042/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

PROCESSO: 136.000.374/2013, PARTES: Distrito Federal/RA VIII, Administração do Núcleo Bandeirante X Sete Serviços de Terraplenagem Ltda; FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Convite de nº 38/2013-CPL/RA-VIII, consoante ao que rege a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 32.598 de 15/03/2010; OBJETO: Urbanização em blocos intertravado no espaço em torno a casa da cultura, escola classe 1 e escola salesiana no Núcleo Bandeirante/DF; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.110; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9766; NOTA DE EMPENHO: 2013NE00374; UG: 190.110; VIGÊNCIA: Do contrato 02/12/2013 a 01/05/2014; PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013; VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.145,28 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/RAVIII, ELIAS DIAS CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e pela Empresa FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 137.000.912/2013. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF- CAESB. Fundamento Legal:

Inciso III do artigo 24, da Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993. Objetivo: Construção de Rede Coletora de Esgoto na QE 23, Lote F – Abrace, Guará II, Valor: R\$ 42.636,53 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: UG 190112; Unidade Orçamentária: 09112. Programa de Trabalho: 15.451.6003.3903.9749; Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2013NE00478, emitida em 29/11/2013. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. O prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da NE; Signatários: Pelo Distrito Federal, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA e pelo Contratado, CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO na qualidade de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, convalidando o ato na data da Nota do Empenho

Processo: 137.001.098/2013. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X – ORION ESTÚDIO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME. Fundamento Legal: Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.866 de 21 de junho de 1993. Objetivo: contratação de empresa para apresentação de entretenimentos com os artistas: a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE COM AS BANDAS MATUSKELA, CUSCUZ COM LEITE E SS DANCE, EM HOMENAGEM AOS EMPREENDEDORES E DESTAQUE NO ANO DE 2013, NO Dia 04 de Dezembro de 2013, no Salão do ROTARY CLUB GUARÁ. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: UG 190112; Unidade Orçamentária: 16101. Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.5876; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2013NE00483, emitida em 29/11/2013. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. O prazo de Vigência será de (10) dias contados a partir da emissão da NE; Signatários: Pelo Distrito Federal, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA e pelo Contratado, PATRICK SOUSA DA SILVA, na qualidade de Sócio, convalidando o ato na data da Nota de Empenho.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 137.000.912/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: OBRA DA CAESB. CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. QE 23 E ABRAÇE-CARTA Nº 440/2013- DE/CAESB. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00478, no valor de R\$ 42.636,53 (Quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF- CAESB. Brasília/DF, 03 de Dezembro de 2013. Carlos Nogueira da Costa – Administrador Regional do Guará.

Processo: 137.001.098/2013, Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: CONTRATAÇÃO DA FBXDF PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILIENSE DE BICICROSS RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00483, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em favor do ORION ESTUDIO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME. Brasília/DF, 04 de Dezembro de 2013. Carlos Nogueira da Costa – Administrador Regional do Guará.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 301.000.637/2012. Interessados: ALESSANDRO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.651.154-9 e EDNALDO MENEZES DE BRITO, matrícula 1.652.707-0. Assunto: Reconhecimento de Dívida referente às diárias não pagas aos interessados para participarem da V Edição do Fomento Nacional 2012 na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, de 20 a 21 de novembro de 2012. Parcela única. Conforme as instruções contidas no presente processo e ao disposto no Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2013, combinado com o artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como a Lei nº 4.895/2012, reconheço a dívida, autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem com o sua liquidação e pagamento em favor dos interessados acima citados, nos valores de R\$ 404,88 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 485,87 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), respectivamente, desta Região Administrativa, relativo ao exercício de 2012. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9722. Elemento Despesa: 440092 - Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos: 100. Publique Brasília/DF, 4 de dezembro de 2013. Geralda Godinho de Sales, Administradora Regional do Riacho Fundo II

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 7/2013 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002. (*)

PROCESSO Nº: 304.000.016/2013, DAS PARTES: DF/RA XXVI x ACTYON CONSTRUTORA LTDA - ME; DO FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 4/2013-CEL/RA XXVI; DO OBJETO: Implantação de 02 (dois) Parques infantis, a serem instalados: 01 (um) na AR 15 ao lado da Quadra de Esportes e 01 (um) na Vila Rabelo em Sobradinho II, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo; DO VALOR: O Valor total do Contrato é de R\$ 112.635,91 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.630/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X POOL EDITORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: suprimir em 25 % (vinte e cinco por cento) o valor do presente Contrato, passando de R\$ 5.623.200,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais) para R\$ 4.217.400,00 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), e prorrogar a vigência do contrato por mais (12) doze meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no período compreendido de 17 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RONALDO MARTINS JUNQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: 002.000.629/2014. Assunto: Aplicação de Penalidades. À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro no artigo 87, incisos I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 2º, I, 4º, inciso V do Decreto Distrital nº 26.851/2006, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa assegurados no art. 5º, LV, da Constituição Federal, a Subsecretária de Administração Geral, RESOLVE: APLICAR as seguintes penalidades à empresa LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.186.938/0001-48: a) ADVERTÊNCIA tendo em vista a sua contumácia em descumprir algumas das suas obrigações previstas no Contrato nº 018/2012-SEGOV e Pregão Eletrônico nº 147/2012-SULIC/SEPLAN; e b) MULTA no percentual de 6% do valor contratual, totalizando R\$ 83.407,13 (oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos). Anadete Gonçalves Reis, Subsecretária de Administração Geral.

DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 17/2014.

Processo: 429.000.025/2014; Partes: DF/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMPLAVI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, neste ato representada por GIL PEREIRA – Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua à projeção “B” da Superquadra Noroeste 102 – SQNW 102, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) de Brasília-DF, com área total de 7.569,35 m², sendo: 4.159,40 m², de avanço em subsolo (garagem); 1.034,40 m², em nível de solo (torre de circulação vertical) bem como 53,19 m², para instalação técnica (central de gás GLP); 1.991,04 m², de avanço em espaço aéreo (varanda e expansão de compartimento); 331,32 m² (instalação técnica - laje técnica), de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria de Análise e Aprovação de projetos de fl. 131 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do contrato. Valor: as áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical e instalação técnica - central de gás GLP bem como em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, instalação técnica – laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 04/12/2014. Signatários: pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Diretora da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pelo concessionário: GIL PEREIRA, na qualidade de representante da Concessionária.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 18/2014.

Processo: 429.000.023/2014; Partes: DF/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMPLAVI EVOLUÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, neste ato representada por GIL PEREIRA – Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua à projeção “I” da Superquadra Noroeste 102 – SQNW 102, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) de Brasília-DF, com área total de 5.158,37 m², sendo: 2.630,34 m², de avanço em subsolo (garagem); 676,56 m², em nível de solo (torre de circulação vertical) bem como 24,35 m², para instalação técnica (central de gás GLP); 1.544,58 m², de avanço em espaço aéreo (varanda e expansão de compartimento); 282,54 m² (instalação técnica - laje técnica), de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria de Análise e Aprovação de projetos de fl. 203 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do contrato. Valor: As áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical e instalação técnica - central de gás GLP bem como em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica – laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 04/12/2014. Signatários: pelo

Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Diretora da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pelo concessionário: GIL PEREIRA, na qualidade de representante da Concessionária.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 19/2014.

Processo: 429.000.051/2014; Partes: DF/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMPLAVI SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA, neste ato representada por GIL PEREIRA – Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua à projeção “B” da Superquadra Noroeste 106 – SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) de Brasília-DF, com área total de 7.414,61m², sendo: 4.479,69m², de avanço em subsolo (garagem); 812,88 m², em nível de solo (torre de circulação vertical - escada) bem como 17,43m², para instalação técnica (central de gás GLP); 1.870,74m², de avanço em espaço aéreo (varanda e expansão de compartimento); 233,82m² (instalação técnica - laje técnica), de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria de Análise e Aprovação de projetos de fl. 120 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do contrato. Valor: As áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical e instalação técnica - central de gás GLP bem como em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, instalação técnica – laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 04/12/2014. Signatários: pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Diretora da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pelo concessionário: GIL PEREIRA, na qualidade de representante da Concessionária.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 21/2014.

Processo: 429.000.049/2014; Partes: DF/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS E JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA – Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contígua à projeção “H” da Superquadra Noroeste 103 – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), de Brasília-DF, com área total de 4.862,20m², sendo: 2.480,00m², de avanço em subsolo (garagem); 645,28m², em nível de solo (torre de circulação vertical - escada), 24,04m², em nível de solo (instalação técnica - central de gás-GLP); 1.631,10m², de avanço em espaço aéreo (varanda e expansão de compartimento) e ainda 81,78m² (instalação técnica - laje técnica), de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria de Análise e Aprovação de projetos de fl. 209 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do contrato. Valor: as áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical, instalação técnica – central de gás GLP e em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e de instalação técnica – laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 13/11/2014. Signatários: pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Diretora da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pelo concessionário: EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, na qualidade de representante da Concessionária.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2014.

Processo: 070.000.648/2014. Partes: SEAGRI/DF e SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: aquisição de 02(dois) aparelhos de ar condicionado, cap: 24.000 BTU'S, tipo: Split, 220 volts, marca GREE, modelo GWC24MD-DINNA3C, e 03(três) aparelhos de ar condicionado, cap. 60.000 BTU'S, tipo: SPLIT, piso teto trifásico, 380 volts, marca: ELECTROLUX, modelo CI60F/CE60F, todos aparelhos instalados consoante com o Edital de Pregão Eletrônico nº 246/2014 - SULIC/SEPLAN. Valor: R\$ 27.050,00 (Vinte sete mil e cinquenta reais). O empenho total é de R\$ 27.050,00 (Vinte sete mil e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 2014NE00720. Programa de Trabalho: 2060362012720001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 332006966. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 05/12/2014. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS e ERICO FELIPE COTRIM, na qualidade de Sócios Administradores.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 44/2014.

Processo: 070.002.520/2014. Partes: DF/SEAGRI e TEREZINHA DA ROSA REIS. OBJETO: O contrato tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Valor: R\$ 2.231,12 (dois mil, duzentos e trinta e um reais, doze centavos) Vigência: 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 09 de dezembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, na qualidade de Secretário-Adjunto, pelo Signatário: TEREZINHA DA ROSA REIS na qualidade de beneficiário.